



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº.269/2005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Abrão Paulino de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$- 97.175,00(noventa e sete mil e cento e setenta cinco reais), e cria a seguinte ficha funcional programática no Orçamento Vigente:

020600	Fundo Municipal de Saúde		
1030104282030	Manut. Ativ. Dos PSFs		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	7.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurid.	R\$	66.175,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	24.000,00

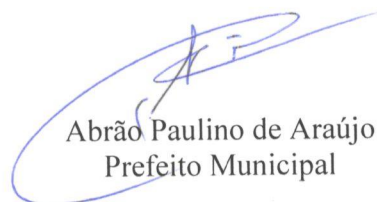
Art. 2º - Para cobrir os valores acima adicionados , serão utilizados os recursos em Excesso de Arrecadação do Programa de Saúde da Família.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 12 de agosto de 2005.



Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal